



**PARECER Nº 1092, DE 2025, DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 282, DE 2024**

De autoria do Deputado Barros Munhoz, o projeto em epígrafe objetiva denominar "Laudelino Cavenaghi" - Lau, o Viaduto localizado no Km 182+700, pistas Leste e Oeste da Rodovia Governador Dr. Adhemar Pereira de Barros (SP 342), no Município de Mogi Guaçu. Nos termos regimentais, a proposição esteve em pauta por cinco sessões, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), que se manifestou por sua aprovação na forma do parecer 2005/2024.

Na presente oportunidade, a proposição vem a esta Comissão de Transportes e Comunicações, cabendo-nos, na qualidade de Relator, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do artigo 31, § 8º, combinado com o artigo 33, II, "b" do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, verificamos que se trata de justa homenagem ao Senhor Laudelino Cavenaghi, figura de relevo social do município de Mogi Guaçu.

Por fim, com o intuito de ajustar a redação da propositura às informações transmitidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem por meio do Despacho: 020.00012945/2024-85 apresentamos o seguinte.

SUBSTITUTIVO

Dê-se ao Projeto de Lei nº 282/2024, a seguinte redação:

Denomina "Laudelino Cavenaghi" - Lau, o dispositivo de acesso e retorno com viaduto de código SPD 183/342, localizado no Km 182+700m da Rodovia Dr. Adhemar Pereira de Barros SP-342, no município de Mogi Guaçu.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Laudelino Cavenaghi” - Lau, o dispositivo de acesso e retorno com viaduto de código SPD 183/342, localizado no Km 182+700m da Rodovia Dr. Adhemar Pereira de Barros SP-342, no município de Mogi Guaçu.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ante o exposto, no que nos cabe examinar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 282/2024, na forma do substitutivo ora apresentado, conclusivamente.

Milton Leite Filho – Relator

APROVADO CONCLUSIVAMENTE O SUBSTITUTIVO, NA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 3/9/2025.

Ricardo Madalena – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao substitutivo da CTC
Paulo Mansur	Favorável ao substitutivo da CTC
Alex Madureira	Favorável ao substitutivo da CTC
Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao substitutivo da CTC
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao substitutivo da CTC
Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Favorável ao substitutivo da CTC
Rogério Santos	Favorável ao substitutivo da CTC
Oseias de Madureira	Favorável ao substitutivo da CTC
Capitão Telhada	Favorável ao substitutivo da CTC